



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Certifico que na sessão de julgamento realizada no dia 30/05/2019 , estavam presentes os Auditores:

Dr. Victor Botelho de Carvalho Maron - Auditor  
Dr. Francisco Ramon Pereira Barros – Auditor  
Dr. Florismundo Andrade de Oliveira Segundo – Auditor  
Dr. Danilo Henrique Alencar Maia - Procurador

RESULTADO DE JULGAMENTO – 03ª SESSÃO/TJD/2019 – Dia 30/05/2019.

**PROCESSO Nº 019/TJD/2019** – Jogo Grêmio X União Cacoalense, realizado no dia 19/05/2019, válido pelo Campeonato Rondoniense Sub-17 - 2019.

### Denunciados:

Grêmio Esportivo Vilhenense – Art. 214, § 1º, do CBJD.

**Resultado:** A Comissão Disciplinar decidiu à unanimidade que à equipe do Grêmio Esportivo Vilhenense seja aplicada a pena de perda de 03 (três) pontos nos termos do artigo 214, bem como, que não lhe sejam computados os pontos ganhos na partida (§ 1º do artigo 214), mantendo-se o resultado (§ 2º do artigo 214) e destacando-se que não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados. Caso o Grêmio Esportivo Vilhenense ainda não tenha obtido pontos suficientes deverá ficar com pontos negativos. Aplica-se a pena de multa pecuniária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) que deverá ser recolhida num prazo de sete dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao julgamento. Nada mais.

**PROCESSO Nº 020/TJD/2019** – Jogo Guajará X Avaí , realizado no dia 18/05/2019, válido pelo Campeonato Rondoniense Sub-17 - 2019.

### Denunciados:

Guajará Esporte Clube – Art. 214, § 1º, do CBJD.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Resultado:** A Comissão Disciplinar decidiu à unanimidade que à equipe do Guajará Esporte Clube seja aplicada a pena de perda de 03 (três) pontos nos termos do artigo 214, bem como, que não lhe sejam computados os pontos caso tenha obtido na partida (§ 1º do artigo 214), mantendo-se o resultado (§ 2º do artigo 214) e destacando-se que não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados. Caso o Guajará Esporte Clube ainda não tenha obtido pontos suficientes deverá ficar com pontos negativos. Aplica-se a pena de multa pecuniária no valor de R\$ R\$ 100 (cem reais), que deverá ser recolhida num prazo de sete dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao julgamento. Nada mais.

Salatiel A. Rodrigues – Aux. Técnico do GEC – Art. 243-F.

**Resultado:** A Procuradoria não ofereceu denúncia.

**PROCESSO Nº 021/TJD/2019** – Jogo Ji-Paraná X Vilhenense , realizado no dia 18/05/2019, válido pelo Campeonato Rondoniense Sub-17 - 2019.

### Denunciados:

Vilhenense Esportivo Clube – Art. 214, caput e § 1º, do CBJD;

Geovany de Oliveira Siqueira – Treinador do Ji-Paraná – Art. 243-F;

Fábio Bitencourt Borges – Supervisor do Vilhenense – Art. 243-F;

Marciano Barbosa da Silva – Roupeiro do Ji-Paraná – Art. 243-F.

**Resultado:** Processo retirado de pauta em razão da denúncia oferecida pela procuradoria não ter chegado em tempo hábil no TJD/RO. Ficando, desde já, pautado para a sessão subsequente do TJD/RO.

Porto Velho, 31 de Maio de 2019.

José Luiz Miranda Souza

Tribunal de Justiça Desportiva - TJD  
Rua Rui Barbosa, 800 – Bairro Arigolândia – CEP 78902-240 - Porto Velho - Rondônia  
Fone: (069) 3211-4700 / fax (069) 3211-4703  
Site: [www.ffer.com.br](http://www.ffer.com.br) email: [ffer@ffer.com.br](mailto:ffer@ffer.com.br)



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Secretário do TJD/RO

Tribunal de Justiça Desportiva - TJD  
Rua Rui Barbosa, 800 – Bairro Arigolândia – CEP 78902-240 - Porto Velho - Rondônia  
Fone: (069) 3211-4700 / fax (069) 3211-4703  
Site: [www.fer.com.br](http://www.fer.com.br) email: [fer@fer.com.br](mailto:fer@fer.com.br)